

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 4tnkhii1 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/12/2025 Projeto de lei nº 2023/2025 Protocolo nº 13317/2025 Processo nº 4086/2025	
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco		

**Declara de Utilidade Pública Estadual o IMAPA
- Instituto Mato-grossense de Apoio aos
Autistas, e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 37, inciso III, e Artigo 39, ambos da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o IMAPA - Instituto Mato-grossense de Apoio aos Autistas, com inscrição no CNPJ n.º 58.691.400/0001-70, com sede no município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de iniciativa legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, amparado no Artigo 37, inciso III, c/c Artigo 39, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso, cuja finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual o IMAPA- Instituto Mato-grossense de Apoio aos Autistas, com inscrição no CNPJ n.º 58.691.400/0001-70, com sede no município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso.

O IMAPA – Instituto Mato-grossense de Apoio aos Autistas é constituído sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade de aperfeiçoamento, modernização e aumento da eficiência da administração pública, por meio de assistência e atendimento à população na área da saúde, assistência social, educação e tecnologia.

O Instituto observará no desenvolvimento de suas atividades os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor, religião, classe social ou política.



O Instituto IMAPA tem como objetivo:

I – Reduzir Desigualdades: Implementar projetos e programas que promovam a inclusão social e melhorem a qualidade de vida de crianças, famílias e pessoas com deficiência, garantindo o pleno exercício de seus direitos e cidadania.

II – Combate à Fome: Apoiar e participar ativamente na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a erradicação da fome e desnutrição, especialmente entre crianças e população vulnerável.

III – Educação de Qualidade: Desenvolver e promover iniciativas de educação inclusiva e de qualidade, visando à capacitação e empoderamento das crianças, adolescentes e adultos, bem como sensibilizar a sociedade sobre a importância da educação para o desenvolvimento social.

IV – Assistência Social: Realizar ações de apoio e assistência social, incluindo distribuição de alimentos, recursos básicos e serviços essenciais para pessoas em situação de vulnerabilidade, com ênfase em crianças, famílias e pessoas com deficiência.

V – Promoção da Saúde: Promover a saúde integral das crianças, famílias e pessoas com deficiência, facilitando o acesso a serviços de saúde adequados, promovendo a prevenção de doenças e a reabilitação, por meio de parcerias com voluntários especializados, como médicos, dentistas e outros profissionais que se fizerem necessários.

VI – Sustentabilidade: Fomentar práticas sustentáveis e promover a conscientização ambiental, incentivando a implementação de projetos que contribuam para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade das comunidades atendidas.

VII - Parcerias Estratégicas: Estabelecer parcerias estratégicas com organizações governamentais, não governamentais e instituições acadêmicas para fortalecer iniciativas voltadas para a redução das desigualdades, combate à fome, fomento à educação, saúde e sustentabilidade.

VIII - Inclusão Digital: Promover a inclusão digital e o acesso à informação, garantindo que todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência, tenham igualdade de oportunidade no uso de tecnologias e na participação na sociedade digital.

IX – Conscientização e Empoderamento: Contribuir para a conscientização e o empoderamento das crianças, famílias e pessoas com deficiência, incentivando sua participação ativa na vida comunitária e cultural.

X - Defesa de Direitos: Defender os direitos das crianças, famílias e pessoas com deficiência, lutando contra qualquer forma de discriminação e promovendo a igualdade de oportunidade em todos os setores da sociedade.

A atuação do IMAPA tem se destacado pela promoção da inclusão social, pelo incentivo ao acesso a políticas públicas, pela realização de ações educativas e pelo fortalecimento da rede de apoio às famílias atípicas, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com algumas deficiências no Estado de Mato Grosso.

Diante da relevância social, do caráter humanitário e do interesse público das atividades desempenhadas, conclama-se o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Posto isto, é o essencial.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Dezembro de 2025

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual